



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.584

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 1954

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Término de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Belém, para a manutenção dos serviços do Departamento Municipal de Fôrça e Luz, como abaixo melhor se declara:

Aos seis (6) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinco e quatro (1954), no Gabinete do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, e o Prefeito Municipal de Belém, doutor Celso Cunha da Gama Malcher, firmaram o presente acordo para o fim especial de utilização dos recursos constantes do Orçamento do Programa de Emergência, elaborado pela Comissão de Planejamento da Valorização Econômica da Amazônia, aprovado pelo decreto número trinta e cinco mil e vinte (35.020), de oito (8) de fevereiro, publicado no DIÁRIO OFICIAL de nove (9) de março do corrente ano, destinados a auxiliar a manutenção dos serviços do Departamento Municipal de Fôrça e Luz, durante o ano corrente, acôrdo êste firmado nos termos do artigo dezesseis (16) da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinco e três (1953), o qual regerá pelas disposições da citada lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinco e três (1953), pelas do decreto executivo número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março do corrente ano, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis de março dêste ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente Acôrdo vigorará do dia primeiro (1.º) de janeiro ao dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinco e quatro (1954) e se destina a auxiliar a Prefeitura Municipal de Belém nos encargos de conservação dos serviços de fôrça e luz desta cidade.

CLAUSULA SEGUNDA: — Para o fim da cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará diretamente à Prefeitura Municipal de Belém a quantia de dois milhões setecentos e setenta mil cruzeiros (Cr\$ 2.770.000,00), valor da dotação constante do Programa de Emergência, verba três (3), consignação nove (9), sub-consignação zero dois (02), in-

ciso três (3), item dez (10), alínea dois (2), ponto dois (II), letra "a", cujo pagamento será feito em doze parcelas, a primeira de duzentos e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 240.000,00) e as demais de duzentos e trinta mil cruzeiros (Cr\$ 230.000,00), cada qual correspondente a um mês do corrente ano de mil novecentos e cinco e quatro, cuja aplicação será feita exclusivamente na aquisição de Fuel Oil e Diesel Oil para a usina de luz e fôrça da cidade de Belém.

CLAUSULA TERCEIRA: — A Prefeitura Municipal de Belém prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo, a esse respeito, as normas adotadas pela Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis de março do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia. O pagamento da segunda prestação poderá ser feito, pela Superintendência à Prefeitura Municipal de Belém, sem a prestação de contas da primeira, mas a terceira não será paga sem que estejam previamente aprovadas as contas da primeira prestação e assim por diante. De qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinco e cinco (1955).

CLAUSULA QUARTA: — A Prefeitura Municipal de Belém fornecerá à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos do Departamento Municipal de Fôrça e Luz, obrigando-se, ainda, a fornecer quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLAUSULA QUINTA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dêste acôrdo, reservando-se, ainda, o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo o disposto na cláusula segunda, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SEXTA: — A aquisição de material, para a execução do presente acôrdo, deverá ser feita mediante concorrência pública, quando o valor da compra fôr superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando êsse valor fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador:

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças:

Dr. JOSE JACINTO ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública:

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

Respondendo pelo expediente

Secretário de Produção:

Dr. BENEDITO CAETE FERREIRA

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 18 horas, exceto aos sábados, quando deverá fazê-lo até às 14 horas. As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ E X P E D I E N T E
Rua do Una, 32 — Telefone, 3262
PEDRO DA SILVA SANTOS

Diretor Geral:
Armando Braga Pereira
Redator-chefe:

Assinaturas Belém:

Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrazado, por ano	1,50
Estados e Municípios:	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior:

Anual	400,00
-------------	--------

Público-deste:

1 Página de contabilidade, por 1 vez ..	600,00
Página, por 1 vez ..	600,00
Página, por 1 vez ..	300,00
Centímetros de colunas: Por vez	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes procurar enciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

As Reparticipações Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

Serão recusadas as guias desacompanhadas dos cartões de inscrição, bem como as erradas ou emendadas. Esta guia deverá ser preenchida de preferência a máquina, sendo a 2ª via por cópia a carbono.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de val-

e quarenta e seis (246) do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), (Código de Contabilidade Pública), poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinqüenta e três (1953).

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de têrmos aditivos ao presente.

CLÁUSULA OITAVA: — Este acôrdo terá sua vigência condicionada ao registro pelo Tribunal de Contas, não cabendo reclamação ou indenização se, por qualquer motivo, lhe fôr denegado registro por aquela entidade.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, Assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente térmo, que data e encerro, e que vai assinado pelo Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, e pelo Prefeito Municipal de Belém, doutor Celso Cunha da Gama Malcher, para todos os fins de direito.

Belém, 6 de abril de 1954.

(a) Arthur Cezar Ferreira Reis

(a) Celso Malcher

Testemunhas:

(a) Adriano Velloso de Castro Menezes

(a) Mário Faustino dos Santos e Silva

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1449 — DE 6 DE ABRIL DE 1954

pelo modelo que com êste baixa a guia de pagamento, por verba, do imposto sobre vendas e consignações, de que trata o art. 12, do Decreto n. 1.479, de 12 de fevereiro de 1954, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de abril de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DECRETA:

Artigo único. Fica substituída

Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DA RECEITA

IMPÓSTO SOBRE VENDAS E CONSIGNAÇÕES

GUIA PARA PAGAMENTO DO IMPÓSTO SOBRE VENDAS A VISTA, A QUE SE REFERE O DECRETO N. 1.449,
DE 6-4-1954

Inscrição n.

Distrito n.

Imposto Cr\$.....

Móra 10% Cr\$.....

Cr\$..... Importância a pagar

estabelecido (s) à recolhe(m) o imposto sobre as vendas efetuadas na importância de Cr\$.....

relativos à quinzena do mês de de 19..... Valôr do imposto Cr\$.....

Belém, de de 19..... Visto

O Fiscal Assinatura do contribuinte
O recibo só é válido quando passado nos "guichets" do Departamento da Receita.

Recebi

Fiel do Tesoureiro

Quinta-feira, 8

**SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA**
Decreto de 31 de Março
de 1954

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 55, da Lei n. 761, de 8 de março de 1953, Antônio Koury, para exercer, o cargo de Pretor do Interior, lotado em Capim, 2º Término da Comarca de Guamá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
Artur Cláudio Melo,
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**Decreto de 31 de Março
de 1954**

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 55, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Stélio Bruno dos Santos Menezes, para exercer, o cargo de Pretor do Interior, lotado em Ourém, 4º Término do Guamá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
Artur Cláudio Melo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**Decreto de 1 de Abril
de 1954**

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 11, item XII e art. 291, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Firmínio Augusto da Mota, para exercer, em caráter vitalício, o cargo de Leiloeiro Judicial, lotado no Fórum.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de abril de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
Artur Cláudio Melo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**Decreto de 2 de Abril
de 1954**

O Governador do Estado : resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisco Calado Saraiva do cargo, em comissão, de suplente de comissário de polícia no lugar Maguari, Município de Ananindeua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
Artur Cláudio Melo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**Decreto de 2 de Abril
de 1954**

O Governador do Estado : resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Nonato de Oliveira do cargo, em comissão, de suplente de comissário de polícia no lugar Providência (Coqueiro), Município de Ananindeua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
Artur Cláudio Melo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA**

Despachos do Exmo. Sr. General Governor do Estado, com o Sr. Dr. Secretário de Interior e Justiça :

Em 31/3/54

Ofícios : S/n. da Delegacia Estadual de Trânsito, anexo o contrato de

**Decreto de 2 de Abril
de 1954**

O Governador do Estado : resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel Pessôa de Oliveira do cargo, em comissão, de escritório de polícia no lugar Providência (Coqueiro), Município de Ananindeua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
Artur Cláudio Melo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**Decreto de 2 de Abril
de 1954**

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisco Calado Saraiva para exercer o cargo, em comissão, que se acha vago, de comissário de polícia no lugar Maguari, Município de Ananindeua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
Artur Cláudio Melo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**Decreto de 2 de Abril
de 1954**

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Virgílio Ferreira Valente para exercer o cargo, em comissão, de suplente de comissário de polícia no lugar Providência (Coqueiro), Município de Ananindeua, vago com a exoneração de Raimundo Nonato de Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
Artur Cláudio Melo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**Decreto de 2 de Abril
de 1954**

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisco Ribeiro de Carvalho para exercer o cargo, em comissão, de escritório de polícia no lugar Providência (Coqueiro), Município de Ananindeua, vago com a exoneração de Manoel Pessôa de Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
Artur Cláudio Melo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**Decreto de 2 de Abril
de 1954**

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel José Sanches de Brito para exercer, o cargo em comissão, de suplente de comissário de polícia no lugar Maguari, Município de Ananindeua, vago com a exoneração de Francisco Calado Saraiva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
Artur Cláudio Melo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Raimundo Rodrigues Pimentel, para sineleiro de 2ª classe. — Aprovo.

S/n. da Delegacia Estadual de Trânsito, anexo o contrato de Odilon dos Santos Pinheiro, para sineleiro — Aprovo.

S/n. da Delegacia Estadual de Trânsito, anexo o contrato de

Carlos Lopes do Nascimento, para sineleiro — Aprovo.

S/n. da Delegacia Estadual de Trânsito, anexo o contrato de Belarmino Mendes Aragão, para sineleiro — Aprovo.

S/n. da Delegacia Estadual de Trânsito, anexo o contrato de Antonio dos Santos Martins, para sineleiro — Aprovo.

S/n. da Delegacia Estadual de Trânsito, anexo o contrato de Pedro Batista de Lima, para sineleiro — Aprovo.

S/n. da Delegacia Estadual de Trânsito, anexo o contrato de José Lúcio Gonçalves, para sineleiro — Aprovo.

S/n. da Delegacia Estadual de Trânsito, anexo o contrato de Francisco Barbosa Filho, para sineleiro — Aprovo.

S/n. da Delegacia Estadual de Trânsito, anexo o contrato de Raimundo Nonato Martins Virgolino, para sineleiro — Aprovo.

S/n. da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Lourival Rodrigues dos Santos, para guarda civil — Aprovo.

S/n. da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Patrício Costa de Oliveira, para guarda civil — Aprovo.

S/n. da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Raimundo Itamar Carvalho Pereira, para guarda civil — Aprovo.

Em 2/3/54

N. 59, do Conselho Nacional da Legião dos Veteranos de Guerra do Brasil, remetendo cópia da carta do ex-combatente Altamiro Albino Ribeiro, solicitando um auxílio — Dar conhecimento ao interessado, declarando que o Governo do Estado irá examinar as possibilidades financeiras do Estado no sentido de amparo lembrado no ofício anexo.

Telexograma :

N. 46, de Aminadal, ex-delegado de polícia de Tucuruí, anexo o ofício n. 588, da D. R. dos Correios e Telégrafos do Pará, sobre redução de taxas — a) Ofício à Diretoria R. dos Correios; agraciando a informação prestada e as providências tomadas;

b) Arquivar-se.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE FINANÇAS**

**GABINETE DO SECRE
TÁRIO**

O Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças proferiu os seguintes despachos :

Em 7-4-54.

Ofício do Departamento de Estatística, solicitando prorrogação de licença para tratamento de saúde à funcionária Isidra Godot Attademo. — Deferido.

Petição de Sírio de Carvalho Santos, coletor de Itaituba, requerendo prorrogação de licença para tratamento de saúde. — A Secretaria de Saúde para que seja submetido o requerente à inspeção de saúde.

Petição de A. Saboia & Cia., firma comercial estabelecida no Mercado de Ferro que foi intimada pelos fiscais da R. R. a pagar Cr\$ 7.536,50 como diferença de lançamento de vendas em 1952, solicitando por equidade lhes seja facultado pagar essa importância em 10 prestações. — De acordo com o parecer da Secretaria de Finanças. Ao D. de Recife.

Ofício de São Francisco F. Club, sociedade esportiva de Santarém, solicitando um auxílio em favor das suas despesas de material de equipamento esportivo de que necessita. — De acordo com o parecer da Secretaria de Finanças.

Memorandum do Gabinete do Governador, solicitando pagamento. — Ao D. C. para exame e pronunciamento.

Ofício da Secretaria de Educação e Cultura, solicitando pagamento, a favor de Victor C. Portela. — Ao D. de Contabilidade para empenho na forma regular.

Ofício da Repartição Criminal, remetendo folha de pagamento dos oficiais de Justiça. — Ao D. C. para anotar o empenho; depois ao D. D. para processar o pagamento.

Petição de Wadimir Walter Gonçalves, solicitando inscrição de montepio. — Ao D. D. para informar.

Petição de Empresa de Publicidade "Folha do Norte", remetendo conta. — Ao D. C. para empenho na forma regular.

Ofício da Secretaria de Edu-

cação e Cultura, encaminhando contas das "Despesas Diversas". — Ao D. C. para exame e pronunciamento.

— Ofício da Secretaria de Educação e Cultura, solicitando provisões. — Oficie-se ao Coletor do Estado em Ananindeua.

— Ofício da Escola Normal Rural Antônio Lemos, solicitando a importância de Cr\$ 25.000,00, para compra de vestuário das educandas dêsse estabelecimento. — Ao D. C. para empenho na forma regular.

— Ofício da Inspetoria da Guarda Civil, fazendo comunicação. — Ao D. D. para as devidas providências.

— Balancete da Polícia Militar do Estado. — Ao D. C. para exame e pronunciamento.

— Ofício da Secretaria de Saúde Pública, solicitando a entrega de Cr\$ 30.000,00 para despesas de material permanente. — Ao D. D. para processar o pagamento em térmos.

— D. F. Moutinho, solicitando pagamento. — Ao D. C. para empenho na forma regular.

— Fábrica União Indústria e Comércio S/A, e Importadora de Ferragens S/A, solicitando pagamento. — Ao D. D. para processar o pagamento em térmos.

— Laboratórica S/A Indústria Química e Farmacêutica, solicitando pagamento. — Junte o interessado e comprove o pagamento do imposto s/vendas e consignações; depois volte a despachos.

— Petição de Marcelino Pereira Frasão, coletor das Rendas do Estado em Chaves, solicitando aposentadoria. — Ao D. do Pessoal.

— J. Amaro & Cia., solicitando pagamento. — Ao D. D. para processar o pagamento em térmos.

— Ofício do Dr. Benedito Pádua Costa, encaminhando empenho de Duodécimos de janeiro a março. — Ao D. D. para processar o pagamento em térmos.

— Ofício do Prefeito Municipal de Anhangá. — Retorne à S. I. J. para que seu ilustre titular mande atender as mesmas provisões solicitadas por esta Secretaria em relação à Prefeitura de Anhangá.

— Augusto Moutinho & Cia., solicitando pagamento. — Retorne ao D. de Material para regularizar as notas de empenho, isto é, comprovar o recebimento das utilidades ali relacionadas.

— Ofício do Comando Geral da Polícia Militar, solicitando pagamento. — Ao D. D. para processar o pagamento em térmos.

— Ofício de Taciel Raposo de Melo, solicitando pagamento de duodécimos do mês de abril. — Ao D. D. para processar o pagamento em térmos.

— Ofício do Prefeito Municipal de Anhangá, remetendo documentos referentes a consertos do grupo escolar, nesse Município. — Retorne à S. I. J. para que seu ilustre titular mande que o D. A. M. informe:

a) o montante devido pela municipalidade de Anhangá ao Governo do Estado em relação às contribuições para os serviços de Educação e Saúde;

b) o ato Legislativo que autorizou o convênio entre o Estado e Município para a construção de escolas rurais e do qual fica o Estado obrigado a contribuir para dita construção.

— Ofício do Departamento do Material, solicitando pagamento a favor de Rosa Mota Canindé. — Retorne ao D. de Material para remeter folha suplementar.

— Ofício da Secretaria de Educação e Cultura, solicitando 2 uniformes para o Sr. José Justino Cordovil, servente desta Secretaria. — Retorne à S. E. C. para que seu digno titular direamente promova a providência.

— Ofício do Departamento de Classificação dos Produtos, comunicando sugestão sobre serviço a seu cargo. — A Secretaria de Produção.

DEPARTAMENTO DE DEPESA

PESA

TESOURARIA

SALDO do dia 6 de abril de 1954	1.419.915,90
Renda do dia 7 de abril de 1954	704.639,40
SOMA	2.124.555,30
Pagamentos efetuados no dia 7-4-1954	1.337.069,00
SALDO para o dia 8-4-1954	787.486,30
DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	
Em dinheiro	632.588,60
Em documentos	154.917,70
TOTAL	787.486,30

Pagamentos

O Departamento da Despesa da S. E. F., pagará, no dia 8 de abril de 1954, das 8 às 11 horas, o seguinte:

Pessoal fixo e variável:
Grupos Escolares da Capital: José Veríssimo, Justo Chermont, Professora Anésia e Pinto Marques, Orfanato Antônio Lemos, Colégio Gentil Bittencourt, Asilo D. Macêdo Costa e Departamento Estadual de Segurança Pública.
(2.º CHAMADA): — Aposentados, Disponibilidade e Pensionados.

Custeos:

Departamento de Despesa e Departamento do Pessoal.

Diversos:

Departamento do Fomento, Demétrio Bezerra Gouvêa Beleza, Dr. Agostinho Leão de Sales Filho, Alcinda Conceição Leal, Oscar da Gama Feio, Mário Rodrigues Cal, Paraense Comercial Limitada e D. F. Moutinho e Andreia do Mar.

Itens a pagar:

João Coelho dos Santos e Joana Pinheiro.

Nota:

Os interessados que deixarem de atender esta chamada acima, serão atendidos quando forem novamente chamados.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 6/4/54

Petição n. 1609 — Usina "Igoronhon" Ltda. — À 2.ª seção, para os devidos fins.

N. 1610 — J. Teixeira & Cia. — À 2.ª seção, para os devidos fins.

Processo da Coletoria Estadual de Cametá — À 2.ª seção.

Petição n. 1735 — Edward Miller — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ofício n. 12 — Coletoria de Cametá — A Superintendência da Fiscalização.

Petição n. 1782 — L. Aguiar & Cia. — À 2.ª seção, para informar.

N. 1778 — J. P. da Silva Junior — Ao fiscal do distrito, para informar.

N. 1781 — Antonio Assmar — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

Ofício n. 337 — Fomento Agrícola — Como pede.

Petição n. 1784 — Eduardo Antônio Rossy — A Superintendência da Fiscalização.

N. 1783 — Martinho Alves Pantoja — A Superintendência da Fiscalização.

N. 1487 — Felix Santos — Satisfaça o suplicante o pagamento integral do imposto relativo à diferença encontrada, sem prejuízo do que ficar apurado na revisão fiscal a que alude a informação.

N. 1618 — F. Aguiar & Cia — À disposição do art. 50 do Regulamento visa controlar o comércio varejista nas suas compras para revender, dada a grande evasão do imposto que se vêm verificando em tais estabelecimentos. Assim, ressalvadas as duplicatas relativas às vendas efetuadas.

dias ao consumidor direto, não há como dispensar a relação dos títulos oriundos das vendas ao aludido comércio. Notifique-se. A Seção de Fiscalização, para os devidos fins.

N. 1762 — Sul America Cia. Nac. de Seguros de Vida — Embarque à vista dos documentos juntos.

N. 1782 — L. Aguiar & Cia. — Dê-se baixa no manifesto geral, pela 2.ª via de estatística, aexa, e encaminhe ao conferente para saída.

N. 1783 — Departamento de Administração — Como requer.

Petição n. 1776 — Ernesto Farias & Irmãos Ltda. — Feitas às devidas averbações nas 1.ª e 2.ª vias do despacho, vá a Contadoria, para processar a restituição.

N. 1790 — E. R. Gonçalves — Ao fiscal do distrito, para informar.

N. 1788 — Agenor Benassi Moreira e 1786 — Madureira & Costa Cia. — A Superintendência da Fiscalização.

N. 1797 — E. Ferreira da Silva — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 1796 — C. M. de Figueiredo — A Superintendência da Fiscalização.

N. 29 — Fomento Agrícola — Dê-se baixa no manifesto geral, e entregue-se.

N. 34 — Estrada de Ferro Tocantins — Embarque-se.

Petição n. 1813 — Guido Wolff

— A Seção de Fiscalização.

N. 1808 — Moore Mc Cormack S. A. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Petição n. 1793 — Cesar Santos & Cia. Ltda., e 1792 — Dr. Acrisio Fulvio de Miranda Correa — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 1791 — Augusto Seixas & Cia. — A Seção de Fiscalização, para juntar ao respectivo processo.

N. 1794 — Antonio Rainundo Barros — Como pede.

N. 1795 — Antonio Rainundo Barros — Como pede.

N. 1814 — Isaac Bernuyal & Cia. — Ao chefe do Porto do Sal, para assistir e informar.

N. 1803 — E. Pinto Alves & Cia. — A Superintendência da Fiscalização.

N. 1810 — Sobral, Irmãos S.A. — A funcionário Otavio Francisco, para assistir e informar.

N. 1812 — Oliveira Santos Ltda. — A Superintendência da Fiscalização.

N. 1806 — Benchimol & Irmão — A Seção de Fiscalização, para os devidos fins.

Ofício n. 163 — SAPS — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 34 — Estrada de Ferro Tocantins — Embarque-se.

Petição n. 1813 — Guido Wolff

— A Seção de Fiscalização.

N. 1808 — Moore Mc Cormack S. A. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Término de contrato celebrado na Secretaria de Saúde Pública, entre o Governo do Estado e Tereza Smith do Amaral para as funções de Auxiliar de Escrita na Colônia de Marituba.

Aos 15 dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e quatro, presentes no Gabinete do Sr. Dr. Edward Cattete Pinheiro, secretário de Saúde Pública, e Tereza Smith do Amaral, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar Tereza Smith do Amaral, daí por diante denominada contratada para os serviços de Auxiliar de Escrita com exercício na Colônia de Marituba.

Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitam na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta

da Tabela n. 77, verba da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de sélo proporcional na forma de legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e acha-conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Eunice dos S. Guimarães, funcionária desta Secretaria, que o escreveu.

Belém, 15 de março de 1954.

— Dr. Edward Cattete Pinheiro

— Tereza Smith do Amaral

— Francisca S. Machado — Maria de Nazaré Pereira dos Santos —

Eunice dos Santos Guimarães.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura.

Em 6/4/54

0310 — Osmarina V. Pimenta (contágio de tempo de serviço)

— Dê-se ciência à interessada, para apresentar o documento que comprove seu tempo de serviço, no antigo Colégio Progresso Paranaense.

— Ofício n. 648, da S. E. C. (proposta de designação para Inspector Escolar) — Encaminhe-se à Secretaria de Estado do Interior e Justiça, a quem compete a lavratura e ato.

— 0009 — Mem. do Gabinete

do Governador (informação) — Providenciado. Arquive-se.

— 0498 — Raimunda P. Gomes (solicitação) — Aguarde a decisão de outro pedido, no mesmo sentido, feito ao Governo do Estado.

— 0690 — Raimunda S. Pi-

mentel (internamento de menor)

— Dê-se ciência à interessada do despacho do Exmo. Sr. General Governor do Estado e relacione-se o pedido, para aguardar oportunidade.

— 1454 — Maria da C. B.

Vieira (solicita 2.ª via de certificado) — À Sra. Diretora do

Grupo Vilhena Alves, para informar se consta do livro de títulos de exames dos alunos dêsse grupo, do ano de 1931, o nome da reque-

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura.

Em 6/4/54

0310 — Osmarina V. Pimenta (contágio de tempo de serviço)

— Dê-se ciência à interessada, para apresentar o documento que comprove seu tempo de serviço, no antigo Colégio Progresso Paranaense.

— 0009 — Mem. do Gabinete

rente e qual a nota da aprovação.

— 1455 — Gregorio H. P. Amaral (solicita pagamento de gratificação) — Informe a 2.ª seção.

— 1457 — Norma A. M. Ribeiro (solicita nomeação) — Oficie-se à Diretora do Grupo Escolar de Ponta de Pedras, recomendando que informe quantos alunos estão matriculados no mesmo estabelecimento de ensino, número de professoras e distribuição das classes pelos mesmos.

— 1458 — Escola Dom. N. S. da Anunciação (solicita material) — Solicite-se ao D. M. o fornecimento do material escolar.

— Of. s/n, do Grupo Escolar de Curuçá (comunicação) — Ci-

ente. A 2.ª Seção e ao Fichário, para as dévidas anotações.

— Escola Granja Bonfim do Mosqueiro (comunicação) — Ciente. Ao Fichário e à 2.ª Seção, para as dévidas anotações.

— Mem. n. 228, do G. G. (comunicação) — Urgente. À Seção de Expediente, para providenciar na remessa dos documentos solicitados, com ofício desta Secretaria.

— 1458, da Granja Bonfim do Mosqueiro (solicita material) — Solicite-se o fornecimento do material de expediente ao D. M.

— Circular da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém (comunicação) — Acusar e agradecer.

N. 1364 — Autos de compra de terras, em que é requerente Se-rafim da Cruz Almeida, no Mu-nicipio de Oriximiná.

Homologação de Sentença:

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no D. O. de 27-11-53, nenhum recurso foi interposto contra a mesma;

Considerando tudo o mais que dos autos consta.

Resolvo homologar a sentença de fls. 14 verso, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte à S. E. O. T. V. para os ulteriores legais.

Belém, 3 de abril de 1954.
Gal Alexandre Zacarias de Assunção
Governador do Estado

dido o competente Título Provisório de Venda, recorrendo ex-officio, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

S. O. T. V. em 7 de abril de 1954.

(a.) Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado.

Sentença proferida nos autos de compra de terras devolutas no município de Ourem, requerida por Ma-nel Pinto Ferreira.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres dos srs. dr. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta.

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente, o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, ex-officio, para o exmo. sr. dr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo de recurso.

S. O. T. V. em 7 de abril de 1954.

(a.) Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

GABINETE DO SECRE-TARIO

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado.

(Em 6-4-954)

N. 2207/52 — Autos de compra de terras, em que é requerente Antônio Augusto da Silva, no Município de Mojuí.

Homologação de Sentença:

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no D. O. de 15-1-54, nenhum recurso foi interposto contra a mesma;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo homologar a sentença de fls. 14, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte à S. E. O. T. V. para os ulteriores legais.

Belém, 3 de abril de 1954.
Gal. Alexandre Zacarias de Assunção
Governador do Estado

N. 3395/52 — Autos de compra de terras, em que é requerente Bernardino dos Reis Alves no município de Ourém.

Homologação de Sentença:

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no D. O. de 17-12-53, nenhum recurso foi interposto contra a mesma;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo homologar a sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, à fls. 22., para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte à S. E. O. T. V. para os ulteriores legais.

Belém, 3 de abril de 1954.
Gal. Alexandre Zacarias de Assunção
Governador do Estado

N. 0787/53 — Autos de compra de terras, em que é requerente Osvaldo Impiriba Guerreiro, no município de Oriximiná.

Homologação de Sentença:

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no D. O. de 15-1-54, nenhum recurso foi interposto contra a mesma;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo homologar a sentença de fls. 16, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte à S. E. O. T. V. para os ulteriores legais.

Belém, 3 de abril de 1954.
Gal. Alexandre Zacarias de Assunção
Governador do Estado

ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

Belém, 3 de abril de 1954.
Gal. Alexandre Zacarias de Assunção
Governador do Estado

N. 0513, de Judith de Lima Machado, solicita providências sobre concessão de terras de castanhais feito à Antônio Brito de Souza — Deferido, mandando cancelar a concessão feita à Antônio Brito de Souza (Mun. de Obidos).

N. 0496, de Judith de Lima Machado, solicita providências sobre concessão de terras de castanhais feito à Pedro Romano Miléo, no Município de Obidos — Deferido, devendo ser cancelada a concessão feita à Pedro Romano Miléo.

N. 1207 Autos de compra de Terras, em que é requerente Maria dos Santos da Silva Assunção no Município de São Caetano de Odivelas.

Homologação de Sentença:
Considerando que os presentes autos estão revestidos das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no D. O. de 14-1-54, nenhum recurso foi interposto contra a mesma;

Considerando tudo o mais que dos autos consta.

Resolvo homologar a sentença de fls. 14, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte à S. E. O. T. C. para os ulteriores legais.

Belém, 3 de abril de 1954.
Gal. Alexandre Zacarias de Assunção
Governador do Estado

N. 2826 — Autos de medição e discriminação, de um lote de terras em que é discriminante Sébastião Borges da Costa no município de João Coelho — Indefiro o recurso de fls. e mantenho o despacho do Secretário de Obras.

N. 0803 — Autos de compra de terras, em que é requerente Aracy Torres, no município de Santarém.

Homologação de Sentença:

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável a requerente no D. O. de 27-11-53, nenhum recurso foi interposto contra a mesma;

Considerando tudo o mais que dos autos consta.

Resolvo homologar a sentença de fls. 16, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte à S. E. O. T. V. para os ulteriores legais.

Belém, 3 de abril de 1954.
Gal. Alexandre Zacarias de Assunção
Governador do Estado

N. 0911 — Autos de compra de terras em que é requerente Antônio Coelho da Silva no Município de Altamira.

Homologação de Sentença:

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no D. O. de 17-5-53, nenhum recurso foi interposto contra a mesma;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo homologar a sentença de fls. 13 verso, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte à S. E. O. T. V. para os ulteriores legais.

Belém, 3 de abril de 1954.
Gal. Alexandre Zacarias de Assunção
Governador do Estado

Sentença proferida nos autos de compras de terras no município de Obidos, requeridas por Antônio de Paiva Palhão.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo foi apresentado um protesto pelo sr. Domiciano Santos Nascimento, que posteriormente em requerimento protocolado nesta Secretaria sob n. 1238/53, requereu também a compra da mesma sorte de terras, protesto aquele completamente destituído de fundamento, assim como seu requerimento supra citado, pois deu entrada nesta Secretaria um ano e três meses após o do requerente;

Considerando que os pareceres dos srs. dr. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras, são favoráveis ao requerente.

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido a José Olegário dos Santos, o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, ex-officio, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo de recurso;

S. O. T. V. em 7 de abril de 1954.

(a.) Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Alinhamento e arrumação
Fago saber a quem interessar possa que, havendo o Sr. Horácio Ferreira da Conceição solicitado o alinhamento e arrumação de um terreno de sua propriedade sito à Trav. Ferreira Pena n. 300, medindo 6,60 metros de fren-

te por 31,50 metros de fundos. Marquei o dia 14, às 8 (oito) horas da manhã do corrente para a realização dos trabalhos convocando os senhores convidados a comparecerem no dia, hora e local designados reclamando o que for a bem dos reciprocos interesses.

(a.) Roberto Paixão,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Aforamento de terras
O Dr. Hermogenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Osmarina Marçal dos Santos, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Ilha do Mosqueiro, na 7.^a Rua com projeção de fundos para a 6.^a Rua, no perímetro entre o Igapó e Rua Siqueira Mendes, de onde dista 313m50. Limites: de ambos os lados com quem de direito. Dimensões: Frente, 70 metros. Fundos, 70 metros. Área, 4.900 metros quadrados. Possue casa, não tem cerca, mas esta plantada com pomar de árvores frutíferas.

Convidou os herdeiros coninantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não sera aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 10 de março de 1954. — (a) Hermogenes Condurú, secretário de obras.
T — 7.359 — 16 e 26/3 e 8/4/54 — Cr\$ 120,00

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Hermogenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Alberico Alves de Lima, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rodovia do S. N. A. A. P.P., Beira-Mar, Coronel Luiz Bentes e Passagem Júlio distando 139,10 metros. Frente, 8,10 metros. Fundos, 42,40 metros. Tem uma área de 343,44 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Coninha à direita com o imóvel n. 101 e à esquerda, com o imóvel n. 109.

Convidou os herdeiros coninantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não sera aceito protesto ou reclamação alguma.

E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 13 de março de 1954.

Hermogenes Condurú

Secretario de Obras

T — 7.364 — 16 e 26/3 e 8/4/54 — Cr\$ 120,00

MINISTÉRIO DA MARINHA

COMANDO DO 4.^º

DISTRITO

NAVAL

DIVISÃO DE FAZENDA

Concorrência Administrativa
(Edital de Referência)

De ordem do Exmo. Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4.^º Distrito Naval, chamo a atenção dos interessados para o Edital que se acha publicado no "Diário Oficial", do Estado do Pará, dos dias 24 e 28 de março do corrente e na "Folha do Norte" e "A Província do Pará", dos dias 23, 28 e 30 de março de 1954, referente à Concorrência Administrativa que será realiza-

da neste Comando, no próximo dia 12 de abril, para fornecimento às UNIDADES do 4.^º Distrito Naval sediadas em Belém e aos navios da Marinha surtos no porto desta Capital, durante o período de 1.^º de maio a 31 de agosto de 1954, dos grupos 7 — Combustíveis; 17 — Material elétrico; 20 — Material de limpeza e de desinfecção; 53 — Material de expediente: artigos de papelaria, máquinas para escritório e acessórios; 54 — Material para imprensa; 56 — Munição de boca: Subgrupos "Mantimentos", "Açougue", "Padaria", "Aves e Ovos", "Laticínios", "Melhoria de rancho", "Diétas", "Verduras e frutas", "Rações Preparadas", etc.; 57 — Medicamentos — Aparelhos, utensílios e vasilhame para laboratório — Drogas e reativos — Utensílios e vasilhame para farmácia; 61 — Material dentário e 64 — Material para cozinha e copas.

Comando do 4.^º Distrito Naval (Divisão de Fazenda), Belém Pará, em 5 de abril de 1954.

(a.) Cleóphas Dias Costa, Capital Tenente (IM) — Chefe da Divisão de Fazenda do 4.^º Distrito Naval.
(Ext. 6, 7 e 8/4/54)

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Edital de chamamento

O Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública, convida a Sra. Alice Fires da Silva, atendente, classe D, lotada no Centro de Saúde n. 2, que se acha ausente do serviço desde o dia 25 de janeiro do corrente ano, a reassumir o exercício do seu cargo, no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste edital, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua admissão nos termos do art. 205, do Decreto-lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Instituto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).

Belém, 26 de fevereiro de 1954.

(a) Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública.

G — Dias — 21, 23, 24, 25, 26, 27,

28, 30 e 31/3—1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9,

10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 20/4

Edital de chamamento

O Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública, convida a Sra. Maria Barbára de Oliveira, enfermeira-visitadora, classe E, do Quadro Único, tendo terminado seu período de férias no dia 2 de fevereiro do corrente ano, a reassumir o exercício do seu cargo, no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste edital, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua admissão nos termos do art. 205, do Decreto-lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Instituto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).

Belém, 8 de março de 1954.

(a) Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública.

G — Dias — 21, 23, 24, 25, 26, 27,

28, 30 e 31/3—1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9,

10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 20/4

Edital de chamamento

O Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública, convida a Sra. Maria Barbára de Oliveira, enfermeira-visitadora, classe E, do Quadro Único, tendo terminado seu período de férias no dia 2 de fevereiro do corrente ano, a reassumir o exercício do seu cargo, no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste edital, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua admissão nos termos do art. 205, do Decreto-lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Instituto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).

Belém, 8 de março de 1954.

(a) Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública.

G — Dias — 21, 23, 24, 25, 26, 27,

28, 30 e 31/3—1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9,

10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 20/4

EDITAIS

ANÚNCIOS

AUTO VOLANTE S/A

Ata da Assembléia Geral Ordinária de Auto Volante S/A realizada em 11 de março de 1954.

Aos onze dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e quatro, na sede social, à Praça da República ns. 3/7, nesta cidade, às dezenas horas, presentes acionistas que representam mais de dois terços do capital social, como se verifica pelas respectivas assinaturas do livro de presença, reuniu a Assembléia Geral dos acionistas de Auto Volante S/A, convocada para deliberar sobre os motivos declarados nas publicações do "Diário Oficial" de 6, 9 e 11 do corrente mês e redigidas nos seguintes títulos:

"Auto Volante S/A Convidamos os senhores acionistas para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, que terá lugar no próximo dia 11 do corrente, às dezenas (16) horas, em nossa sede social, à Praça da República ns 3/7, em primeira e segunda convocação e em terceira e última, com o número de acionistas presentes, para deliberarem sobre o seguinte: a) Julgamento do Relatório da Diretoria. b) Julgamento da conta de Lucros e Perdas e Balanço Geral. c) Leitura do parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 1953, e d) Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes. Belém, 5 de março de 1954.

(a.) Augusto Fernandes de Araújo, diretor superintendente".

Por indicação dos acionistas presentes para presidir os trabalhos desta Assembléia, assumiu a presidência o acionista senhor Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira, o qual convidou para secretariar os trabalhos o acionista Victor Manoel Peleaez. Assim instalada a mesa, o senhor presidente declarou abertos os trabalhos desta Assembléia geral e mandou proceder a leitura dos editais de convocação da mesma. Terminada a leitura das publicações, o senhor presidente esclareceu que a Assembléia, regularmente convocada, podia deliberar sobre a matéria

da ordem do dia. Assim, o senhor presidente solicitou ao senhor secretário que procedesse a leitura do Relatório da Diretoria, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Balanço Geral e o respectivo parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício financeiro de 1953. A seguir o senhor presidente submeteu todos documentos à discussão, e, como ninguém se manifestasse contrário, foram os mesmos unanimemente aprovados declarando então o senhor presidente que em face desse resultado estavam aprovados todas as contas e atos praticados no decorrer do exercício de mil novecentos e cinquenta e três.

Em seguida o senhor presidente esclareceu que se iria proceder a eleição para os novos membros que comporiam o Conselho Fiscal e seus suplentes. Em consequência suspendeu a sessão pelo espaço de cinco minutos para que todos organizassem suas chapas. Reiniciados os trabalhos e atendendo a chama da pela ordem, cada acionista depositou seu voto em urna, própria, verificando-se então que por 5.940 votos, foram eleitos para comporem o Conselho Fiscal os senhores Lauro Alves Ramos, Arsenio Maximiano da Costa e Carlos Rodrigues Comesaná, e para suplentes os senhores João Lourenço Marinho, Lourival Leão Corrêa Pinto e Armando da Cunha e Silva.

Tendo chegado os trabalhos ao fim da ordem do dia o senhor presidente colocou a palavra à disposição dos senhores acionistas. Como ninguém quisesse fazer uso da palavra o senhor presidente suspendeu a sessão por meia hora para efeito de ser lavrada a ata desta Assembléia. Reabertos os trabalhos, o senhor presidente mandou proceder a leitura da presente ata que achada conforme, foi aprovada sem impugnação e vai assinada pela mesa e pelos senhores acionistas presentes.

(aa.) Octávio Augusto de Bastos Meira — Victor Manoel Peleaez — Augusto Fernandes de Araújo — Maria

da Graça Maroja Marinho — Osmarina Monteiro de Araújo — Laurival Leão Corrêa Pinho — Antônio Maria da Silva Fidalgo — Armando da Cunha e Silva — Lauro Alves Ramos.

(Ext. — 8|4|54)

**INDÚSTRIAS REUNIDAS
UNIÃO FABRIL S/A**
Assembléia Geral Ordinária

De acordo com os nossos Estatutos e o Decreto-lei federal n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, convido os srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 17 do corrente, às 15 horas, em nosso escritório, sito à travessa do Chaco, n. 903, para julgarem as contas, Relatório e Balanço apresentado pela Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1953, e elegerem o Conselho Fiscal para o mandato de 1954.

Belém, 7 de abril de 1954.
(a) Manoel Benito A. Navas Pereira, presidente.

(Ext. — 7, 8 e 9-4-54).

**INDÚSTRIAS REUNIDAS
UNIÃO FABRIL S/A**
Assembléia Geral Extraordinária
(Convocação)

Na forma do art. 104 da Lei de Sociedades Anônimas, convoco os srs. acionistas de Indústrias Reunidas União Fabril S/A., para se reunirem na sede social no dia 17 do corrente, às 16 horas, em Assembléia Geral Extraordinária, a fim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria para alteração dos Estatutos sociais.

Belém, 7 de abril de 1954.
(a) Manoel Benito A. Navas Pereira, presidente.

(Ext. — 7, 8 e 9-4-54).

**C A S A F A R O L
SILVA, DUARTE-FERRAGENS S/A**

Assembléia Geral Ordinária
(Convocação)

Em cumprimento ao art. 9 de nossos Estatutos, comunicamos aos estimados acionistas que no dia 19 do corrente mês, em nossa sede social, à Av. Castilhos Franca n. 41/2, nesta cidade, será realizada a Assembléia Geral Ordinária na qual será resolvido o seguinte:

Aprovação das Contas da

Diretoria referentes ao exercício de 1953.

Eleição dos membros do Conselho Fiscal, do Presidente da Assembléia Geral e da nova Diretoria para o biênio 1944/5. O que ocorrer.

Belém, 7 de abril de 1954.
(aa.) Adrião da Rocha e Silva — João Domingues Duarte.

(Ext. 8, 9 e 10|4|54)

**LOJAS RIANIL — PARÁ
S/A**
Assembléia Geral
Ordinária

Na conformidade do art. 16 dos n/ Estatutos, convocamos os senhores acionistas para a reunião da Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 15 do corrente mês, às 16 horas, na sede social, sita à Rua João Alfredo n. 49, com o fim de tomar conhecimento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1953, o parecer do Conselho Fiscal; o Relatório da Diretoria sobre o movimento comercial de 1953 e eleger o Conselho Fiscal para este exercício.

Belém do Pará, 6 abril de 1954.

Os Diretores :

Paulo Gondim de Abreu, José Miguel Teixeira Rego, e Abel Peixoto de Vasconcelos.

(Ext. 8, 9 e 10|4|54)

**IMPORTADORA DE
FERRAGENS
S/A**
Reunião de Assembléia
Geral Ordinária

Pela presente convidamos todos os senhores acionistas da IMPORTADORA DE FERRAGENS, S/A, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 19 do corrente mês, às 17, 1/2 horas, em nossa sede social, à Avenida 15 de Agosto, n. 51/55, a fim de dar cumprimento ao que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, artigos 98 e 99, parágrafo único.

Nesta reunião serão eleitos os Membros que terão de compor o Conselho Fiscal, determinar os seus honorários e mais o que ocorrer.

Belém do Pará, 6 de abril de 1954.

(a.) Antônio Alves Velho, Presidente.

(Ext. — 7, 8 e 9|4|54)

**SOCIEDADE ANÔNIMA
"BITAR IRMÃOS"
ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA**

2.ª Convocação

Convido os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral, que se realizará, às 14 horas do dia 19 de abril corrente, no escritório da Sociedade, à Rua Cônego Siqueira Mendes, 35-1.º andar para fins determinados nos arts. 96 e 102, do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, e art. 15 dos Estatutos, para aprovação das contas atos da Diretoria, eleição da diretoria e conselho fiscal e seus suplentes e Presidente da Assembléia.

Pará, 1 de abril de 1954.

(a) Chedon Miguel Bitar, Presidente.

(Ext. — 4, 6, 8 e 10|4|54)

**SOBRAL, IRMÃOS, S/A
(SISA)**

Assembléia Geral Ordinária
Convidamos os srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na forma dos Estatutos, no dia 28 do corrente mês de abril de 1954, às 17 horas, na sede social à Av. Cipriano Santos, 2/10. A ordem do dia constará dos seguintes assuntos :

- deliberar sobre o relatório, balanço e contas da Diretoria, referentes ao Exercício de 1953, bem como sobre o parecer do Conselho Fiscal;
- eleições da Diretoria, presidente da Assembléia Geral, membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e fixação de seus honorários.

SOBRAL, IRMÃOS, S/A

(a) Acácio J. F. Sobral, presidente.

(Ext. — 6, 8 e 11-4-54)

C A S A F A R O L

SILVA, DUARTE — FERRAGENS S. A.
Relatório da Diretoria, a ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 19 de abril de 1954.

Srs. Acionistas.

É grande a satisfação que temos em apresentar aos nossos dignos e estimados Acionistas, a primeira prestação de contas do nosso exercício financeiro, encerrado em 31 de dezembro de 1953.

A situação anormal que atravessamos, privando-nos da importação de grande parte das mercadorias do nosso ramo de negócio e de procedência estrangeira, fato tão sobejamente conhecido por todos, impediu-nos de expandirmos mais ainda as nossas transações comerciais e assim apresentarmos um resultado mais satisfatório, como era nosso desejo.

É bem verdade, entretanto, que não pouparamos esforços e tudo fizemos para conseguirmos um lucro que achamos pelo menos razoável para um emprêgo de capital, distribuindo um dividendo de 8% para os 7 meses de operação de nossa Sociedade, o que equivale a uma porcentagem anual de 13,7%.

Aí estão, pois, o Balanço e a Conta de Lucros & Perdas, com toda a minúcia e clareza que achamos necessária e colocamo-nos ao dispor de todos os prezados Acionistas, para qualquer esclarecimento que julgarem oportuno.

Conforme ficou estabelecido nas Disposições Transitórias, art. 34 de nossos Estatutos, serão eleitos em Assembléia Geral, os membros do Conselho Fiscal, o Presidente da Assembléia Geral e a nova Diretoria para o biênio de 1944-45, o que será feito na data acima.

Belém, 27 de fevereiro de 1954.

Adrião da Rocha e Silva

João Domingues Duarte

BALANÇO GERAL

A T I V O

Imobilizado

Prédios	1.331.042,00
Móveis & Utensílios	81.000,00
Veículos	57.600,00
Ações da Fôrça e Luz do Pará	100.000,00
Depósitos de garantia	85,00
Gastos de Instalação	43.647,00
	1.613.374,00

Disponível				
Dinheiro em caixa	251.621,30			
Depósitos bancários	561.758,50	813.379,80		
Realizável				
Mercadorias	4.690.433,40			
Duplicatas a Receber	1.294.402,40			
Devedores Diversos em C/C	328.285,50			
Saques Depositados	305.886,00			
Empréstimo compulsório — Adc. Lei 1474	30.373,00	6.649.380,30		
Contas de Compensação				
Ações Caucionadas	100.000,00			
Banco do Brasil C/Caução	8.000,00			
Seguros Contratados	6.177.000,00	6.285.000,00		
P A S S I V O				
Não Exigível				
Capital	6.700.000,00			
Fundo para Capital (Reserva Legal)	37.222,20			
Fundo para Dividendos	37.222,20			
Fundo para Devedores Duvidosos	100.000,00	6.874.444,40		
Exigível				
Saques a Pagar	438.601,70			
Duplicatas a Pagar	221.222,30			
Créditos de Acionistas	538.573,60			
Créditos Diversos em C/C	263.405,60			
Imposto Sindical	30,00			
Imposto de Renda	203.856,50			
Dividendos a Pagar	536.000,00	2.201.689,70		
Contas de Compensação				
Caução da Diretoria	100.000,00			
Endossos para Caução	8.000,00			
Contratos de Seguro	6.177.000,00	6.285.000,00		
D E B I T O				
Despesas Gerais				
Ordenados: Empregados, Diretores, Conselho Fiscal; seguros, associações de classe, Sindicatos, etc.		751.631,90		
Contribuições e Impostos				
Indústrias e Profissões, Patente, Alfândega e outros impostos estaduais e municipais		139.695,10		
Juros & Descontos				
Juros pagos e creditados		45.865,90		
Contribuições dos Comerciários				
Pago ao I. A. P. C.		38.718,00		
Contribuições, Transportes e Cargas				
Pago ao I. A. P. E. T. C.		1.449,00		
Veículos				
Amortização		6.400,00		
Gastos de Instalação				

Amortização	5.000,00
Móveis & Utensílios	
Amortização	9.000,00
Fundo para Devedores Duvidosos	
Reservado para garantias contas ativas.	100.000,00
Cr\$	1.097.759,90
Distribuição	
Gratificação aos empregados	259.830,00
Gratificação aos diretores	134.000,00
Imposto de Renda	203.856,50
Parte distribuída entre os sócios da antiga firma Silva, Duarte & Cia., atribuída ao lucro dos 5 meses de operação, antes de sua transformação em S. A.	524.075,70
Fundo para Capital	37.222,20
Fundo para Dividendos	37.222,20
1.º Dividendo de 8 % a distribuir, referente aos 7 meses de exercício da S. A.	536.000,00
Cr\$	2.829.966,50

C R É D I T O	
Aluguéis	
Renda dos prédios	25.161,00
Lucros & Perdas	
Duplicatas perdidas sobradas durante o exercício	20.127,70
Frações & Abatimentos	
Desconto em títulos	33.063,90
Indenizações de Seguro	
Recebido por avarias e roubos	13.482,10
Comissões	
Comissões sobre vendas	9.750,00
Mercadorias	
Lucro verificado nesta conta	2.728.381,80
Cr\$	2.829.966,50

SILVA, DUARTE — FERRAGENS S. A.
Adrião da Rocha e Silva — Diretor
João Domingues Duarte — Diretor

Antonio Gonçalves Bastos
Reg. 5.153 — C.R.C. 038

PARECER DO CONSELHO FISCAL DE SILVA, DUARTE — FERRAGENS S. A.

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal de Silva, Duarte — Ferragens S. A., em obediência aos seus Estatutos e à Lei que rege as Sociedades Anônimas, compareceram em sua sede social e examinaram minuciosamente todos os documentos do Balanço e Conta de Lucros & Perdas, encontrando-os na mais perfeita harmonia com o Relatório apresentado pelos Diretores, verificando que estes tiveram o máximo zelo na orientação dos negócios da Sociedade, e que obedeceram fielmente a todas as determinações legais.

Assim, propomos à digna Assembléia, que aprove as contas apresentadas pela Diretoria, inclusive o dividendo de 8 % a ser distribuído, referente aos 7 meses de operação da Sociedade relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1953.

Belém, 27 de fevereiro de 1954.

Joaquim Nunes da Silva
Napoleão Nicolau da Costa
Firmino Ferreira de Matos
(Ext. — 8-4-54)

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 1954

NUM. 4.049

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 21.896

Habeas-Corpus da Capital
Impetrante — Tintino Alves dos Santos, a seu favor.

Relator — O Exmo. Sr. Desembargador Presidente.

Denega-se habeas-corpus a homicida regularmente processado em ação penal, sob prisão em flagrante delito e sem demora injustificável do julgamento.

Vistos, relatados e discutidos os fundamentos do pedido de habeas-corpus de TINTINO ALVES DOS SANTOS, em seu favor, o qual se acha sob prisão em flagrante delito, respondendo à devida ação penal, na Comarca de Santarém,

Acórdam, unanimemente, em conferência do Tribunal Pleno, atendendo às informações prestadas pela autoridade judiciária da studiada Comarca, denegar a ordem impetrada, por isso que a referida ação está correndo regularmente seus trâmites legais, sem demora injustificável, devendo ser, em breve, julgada.

Custas ex-lege.
Belém, 17 de março de 1954. — (aa) Antonino Melo, presidente e relator — Curcino Silva — Augusto R. de Borborema — Arnaldo Lobo — Raul Braga — Maurício Pinto — Silvio Pellico — Souza Moita — Sadí Duarte — Alvaro Pantoja — Fui presente, E. Souza Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 6 de abril de 1954. — (a) Luis Faria, secretário.

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação cível do Capital, em que são partes, como apelante, Waldemar Cerdeira Bordalo; e, apelada, a herança de Raimundo Afonso Filho, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 3 de abril de 1954. — (a) Luis Faria, secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação cível da Comarca de Cametá, em que são partes, como apelantes, Oscar Tenório de Moraes e sua mulher Maria Gonçalves Lopes de Moraes; e, apelada, Maria d'Assunção Lobo, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível compe-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

tente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 5 de abril de 1954. — (a) Luis Faria, secretário.

Anúncio de Julgamento da 2.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 9 de abril corrente para julgamento pela 2.ª Câmara Cível, da Apelação Cível da Capital, em que é apelante, a Empresa Cinemas São Luiz Ltda.; e, apelada, a Aliança Industrial S/A., sendo relator, o Sr. Desembargador Raul Braga.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 5 de abril de 1954. — (a) Luis Faria, secretário.

Anúncio de Julgamento da 1.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 12 de abril corrente para julgamento pela 1.ª Câmara Cível, do Recurso Cível ex-officio da Comarca de Castanhal, em que é recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca e, recorrido, Lauro Alves Cardoso, sendo Relator, o Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Apelação Cível — Capital — Apelante — Pantaleão Delbons — Apelada — Adagmar Machado Delbons — Relator, o Sr. Desembargador Raul Braga.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 5 de abril de 1954. — (a) Luis Faria, secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que na petição de interposição de recurso extraordinário, formulada por Pedro Regaldo Antunes de Souza, por seu procurador judicial, Dr. Paulo César de Oliveira, foi pelo Exmo. Sr. Des. Presidente, exarado o seguinte despacho: "N. a., admite o recurso extraordinário interposto. Abra-se vista, às partes recorrente e recorrida, para, no prazo legal, arrazoarem, cumprindo-se, em seguida, a disposição do art. 866 do Código de Processo Civil. 27-3-1954 — (a) Antonino Melo".

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, aos 5 de abril de 1954. — (a) Wilson Rabelo, escrivão.

Inscrição ao concurso geral para Provimento do cargo de Juiz de Direito de Primeira Entrância (*).

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, de ordem do Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado e conforme decisão do Tribunal Pleno, fica aberta nesta Secretaria, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL do Estado, a inscrição ao concurso geral para provimento do cargo de Juiz de Direito da Primeira Entrância, devendo os candidatos fazer prova no requerimento de inscrição com firma reconhecida, dos seguintes requisitos, conforme preceitua o art. 28, §§ 1.º e 2.º da Lei 761, de 8 de março de 1954, que institui o Código Judiciário do Estado.

a) ser brasileiro nato;

b) estar quites com o serviço militar;

c) ser portador de diploma de Bacharel em Direito por Faculdade oficial ou oficializada na República do Brasil.

d) ter mais de 25 anos de idade, mediante a respectiva certidão ou prova equivalente;

e) exercício de cargo judiciário por dois (2) anos ou de cargo judiciário por dois (2) anos ou publicado com incorreções.

de cargo policial, do Ministério Público ou advogado por três (3) anos, no mínimo;

f) folha corrida da justiça estadual e da Polícia;

g) atestado de sanidade por médico da Saúde Pública do Estado;

h) título de eleitor, ou certidão de alistamento respectivo;

§ 2.º Fica dispensados de apresentação dos documentos referidos nas alíneas c), d) e f), os Procuradores e membros do Ministério Público do Estado.

Poderão os candidatos exhibir dos documentos comprobatórios de capacidade profissional, inclusive trabalhos publicados.

O concurso constará de provas escrita e oral e versará sobre as seguintes matérias:

I — Direito Constitucional;

II — Direito Civil;

III — Direito Comercial;

IV — Direito Penal;

V — Direito Judiciário Civil;

VI — Direito Judiciário Penal;

VII — Direito Fiscal e Direito Administrativo;

VIII — Direito Industrial e Legislação do Trabalho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 7 de abril de 1954. — (a) Luis Faria, secretário.

(*) Reproduzido por ter sido

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Dr. José Luiz Nunes Pinto e a senhorinha Maria Carolina Neno da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, médico, domiciliado nesta cidade e residete à Avenida São Jerônimo 720, filho de Eduardo Nunes Pinto e de dona Iracema Pimentel Nunes Pinto.

Ela é também solteira, natural de Portugal, Aveiro, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida 16 de Novembro 314, filha de Antonio Maria da Silva e de dona Nadir Miramar Neno Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 7 de abril de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, data e assino com a rubrica de que faço uso. — Raymundo Honório.

(T-7.890-8 e 154/54—Cr\$ 40,00)

JUIZO DE DIREITO DA 1.ª VARA HASTA PÚBLICA

Citação com o prazo de 20 dias O Dr. Aníbal Fonseca de Figueiredo, Juiz de Direito da 1.ª Vara e Privativa de Órfãos, Ausentes e Interditados, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa que, no dia 27 do mês corrente, às 10 horas da manhã, à porta da sala das audiências do Juizo, no Palacete do Estado (Forum), irá a público pregão de venda e arrematação o imóvel abaixo descrito, pertencente a Maria Fernandes Henriques e seus irmãos Antônio, Delfina e Alzira Fernandes Henriques.

Terreno edificado nesta cidade, à Rua Mundurucus, no trecho compreendido entre a Passagem Aurora e Avenida Barão de Mamoré, coletado sob o número dois mil, cento e cinquenta e oito (2.158), do placaamento moderno, confinando de um lado com o imóvel n. 2.152 e de outro lado com o imóvel n. 2.160, confinando de ambos os lados com quem de direito, medindo 7m,80 de

frente por 86m,30 de fundos—com os característicos que se seguem: construção antiga, térrea, levantada no interior de um terreno cuja parte frente é de muro baixo de tijolos e guarnições de madeira e portão de madeira de entrada. Por intermédio de uma passadeira de cimento se vai ter à verdadeira construção que é servida por uma porta de entrada e por duas janelas de frente e constituída das seguintes dependências: corredores de entrada e de passagem, sala de visitas e alcova soalhados de cupiúba e forrados, varanda de jantar soalhada de cupiúba e sem forro, puxada de piso cimentado e sem forro e com varias janelas para uma área de terreno ao lado, nela se encontra um quarto soalhado de cupiúba e sem forro, cozinha de piso cimentado sem forro, aparelhos sanitários independentes e cimentados, quintal extenso cercado nas laterais, availability em trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00).

Quem pretender arrematar o dito imóvel, deverá comparecer no dia, hora e local acima declarados, a fim de dar o seu lanco ao portero dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais oferecer sobre a aludida avaliação.

O comprador pagará à banca o preço da arrematação, não sendo aceito fiador nem arrahas e pagará também os impostos que lhe competirem, as comissões do escrivão e do leiloeiro e as custas e a respectiva carta de arrematação.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 6 dias do mês de abril de 1954. Eu, José Anselmo de Figueiredo Santiago, escrivão interino, o datilografei e subscrevi. (a) Aníbal Fonseca de Figueiredo.

T — 7.691 — 8|4|54—Cr\$ 140,00

EDITAL JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA — CITACAO COM PRAZO DE 60 DIAS

O Doutor Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direitos e Feitos da Fazenda Estadual e Municipal, por nomeação legal e etc.. Faz saber que a esse Juizo foi apresentado uma petição, cujo teor é o seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direitos dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu Procurador infra assinado, que seu aforamento em aforamento a Rodolfo Pereira Dourado o terreno sito nesta cidade, à Rua Visconde do Herval, s/n., medindo 23m,73 de frente por 92m,40 de fundos. Sucedeu, porém, que não lhe tendo sido pagos os foros respectivos aos anos de 1894 a 1952, num total de Cr\$ 118,50, inclusivé multa, como prova o documento juntamente, está extinta a entiteuse (art. 692, n. II do Código Civil), pelo que pede a V. Excia., se digne mandar citar o Suplicado e sua esposa se casada for, por todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao Patrimônio da Suplicante, tudo com a condenação da suplicada nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal da Suplicada, pena de confessos, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessários à defesa de seu direito. Termo que D. E. D. E. D. Belém, 24 de junho de 1952. (a) Amilard Nunes. Nessa petição foi exarado o seguinte despacho. D. E. A. Como requerer. Belém, 25 de Agosto de 1952. (a)

Aníbal Figueiredo. Expedido o competente mandado, foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência, certificado estar o fórum em lugar incerto e não sabido, razão por que mandei passar o presente edital, com o teor do qual, ficam os herdeiros da Suplicada Rodolfo Pereira Dourado, citados para no prazo de 40 mais 10 dias, que correrão em cartório, depois da publicação deste, virem tomar conhecimento da presente acompanhando-a em todos os seus transmits, até final do julgamento. E para que negue ao conhecimento de to-

dos, val este publicado no "Diário Oficial" e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 dias do mês de Abril de 1954. Eu, Raimundo Nonato Trindade Filho, escrevente juramentado o datilografei e subscrevi no expediente eventual do escrivão.

(a) Agnano de Moura Monteiro Lopes.

(Ext.—Dias 3 e 8|4|54)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SEÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

De conformidade com o disposto no art. 16, do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1953, faço público que requerei inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Antero dos Santos Soeiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Baillique n. 117.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 2 de abril de 1954.

(a) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1º secretário.

(T. 7676 — 4, 6, 7, 8 e 9|4| — Cr\$ 40,00)

(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16, do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1953, faço público que requerei inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, a acadêmica de Direito Maria Lúcia Burgos Xavier, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Capital, à Praça Batista Campos n. 172.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 1º de abril de 1954.

(a) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1º secretário.

(T. 7.665 — 3, 4, 6, 7 e 8|4|54 — Cr\$ 40,00)

Resumo dos Estatutos do "SIMILARES ESPORTE CLUBE", aprovados em sessão de Assembleia Geral de 2 de abril de 1954.

Denominação — SIMILARES ESPORTE CLUBE.

Fundo social — é constituído de: mensalidade, donativos, etc.

Fins — Tem por fim:

a) Criar e desenvolver todos os ramos de esportes, incentivando os seus associados à prática do mesmo;

b) Incentivar por todos os meios ao seu alcance, a prática do clivismo.

Sede — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da fundação, 12 de setembro de 1949.

Duração — Tempo indeterminado.

Administração e representação

— Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria, 3 anos.

Responsabilidades — Os associados não respondem pelas obrigações contraídas pela Diretoria do Clube.

Dissolução — No caso de dissolução, os haveres do Clube, pertencerão ao S. E. C. H. S. B.

Diretoria — Presidente, Augusto Ferreira Passos, brasileiro, casado, comerciário, residente à Travessa 1º de Março n. 46.

1º Secretário, Olavo Vieira Teles, brasileiro, casado, comerciário.

Tesoureiro, Antonio Leão dos Santos, brasileiro, casado, comerciário.

Belém, 6 de abril de 1954.

(a) Augusto Ferreira Passos, presidente.

T — 7.689 — 8|4|54—Cr\$ 200,00

DIARIO DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Administração

Em 5|4|54

Peticões:

João de Barros, impôsto de indústria e profissão — Remeta-se este expediente ao Contencioso Municipal, para o cumprimento da decisão do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal.

Milton da Costa Braga, contagem de tempo de serviço — A Seção do Pessoal, para confecção do ato.

João Antônio do Nascimento, contagem de tempo de serviço — A Seção do Pessoal, para confecção do ato.

Mauricio Cruz, contagem de tempo de serviço — A Seção do Pessoal, para confecção do ato.

Marcelino Magno da Fonseca, licença para tratamento de saúde — Autuado, volte a despatcho.

Maria de Lourdes Pereira Fonseca, licença para tratamento de saúde — A Seção do Pessoal, para confecção do ato.

Maria de Nazaré Amorim, compra de sepultura — Dê-se ciência à interessada da informação supra da direção da Necrópole de Santa Izabel.

José B. Moraes Reis, compra de sepultura — Sim, em três (3) prestações mensais.

Alice Araújo, compra de sepultura — Como pede, em prestações mensais de cem cruzeiros.

Artur Magalhães Xavier, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

Ofícios:

N. 46, do Contencioso Municipal, com referência à cópia da petição de Alcindo Miranda — Inicialmente deverá ser feito o cálculo pela repartição competente. Vá, pois, este expediente à Secretaria de Fazenda com essa finalidade.

N. 51, do Serviço de Pron-tos Socorros, remete mapa demonstrativo do movimento de socorros e conduções do mês de março de 1954 — Ciente, arquive-se.

S'n. da Secretaria de Obras, faz participação — Agradecer e arquivar.

N. 15, da Necrópole de Santa Izabel, solicita informação — Autuado, vá este expediente ao Dr. Secretário de Fazenda para que S. tome as providências que julgar convenientes.

N. 29, do Departamento de Estatística Municipal, faz comunicação — A S. A., para informar se existe algum servente que possa, temporariamente, servir no D. E. M.

Memorando:

S'n. da Secretaria de Fazenda, faz remessa — A seção competente da Secretaria de Fazenda deverá informar se os locatários Silvio Colmbo Oliveira Santos e Franklin Lobato Silva, encontram-se quites com a Fazenda Municipal no que concerne aos impostos e taxas devidas e, também, aos aluguelos dos próprios munícipios que ocupam.

Em 6|4|54

Peticões:

José Pinto da Costa, empréstimo de montepio — Como requer, nos termos da informação da D. D. A Secretaria de Fazenda para, em dia que foi fixado pela mesma, efetuar o necessário pagamento.

Antônio Jerônimo de Oliveira, certidão de tempo de serviço — A D. D., através da Secretaria de Fazenda.

Zilda Tavares Ferreira, empréstimo de montepio — Informe a D. D., através da Secretaria de Fazenda.

Paulino Fortes, contagem de tempo de serviço — A Seção do Pessoal, para os devidos fins.

Jorge Abrahão Sauma, pro-

posta — Ao Dr. Secretário de Fazenda, para o fim aludido no parecer supra.

José Temistocles Cardoso, cancelamento de cobranças — A Secretaria de Fazenda, para as necessárias informações e o devido encaminhamento ao Chefe do Executivo.

Importadora e Exportadora Ltda., impôsto de indústria e profissão — A Secretaria de Fazenda, para os devidos fins.

Pilar Carvalhinho de Avilla, retificação nos dígitos lancamentos — A Secretaria de Fazenda, para os devidos fins.

Menezes & Filho, impôsto de indústria e profissão — A Secretaria de Fazenda, para os devidos fins.

José Abílio de Figueiredo, licença — A Seção do Pessoal.

Francisco M. Vasques, transferência de local — Devolve-se Secretaria de Fazenda.

Leonila Sousa Monteiro, recurso — A Secretaria de Obras, devendo este expediente voltar ao protocolo do Gabinete, para que seja cumprida a primeira parte do despacho do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

Ildefonso Elias Miguel, aforamento — Ao D. P. A. C., através da Secretaria de Obras, para os fins aludidos no parecer do Dr. Consultor Geral.

S'n. da Secretaria de Administração, demonstração das despesas efetuadas no mês de março de 1954 — Autuado, à Secretaria de Fazenda, para os devidos fins.

N. 78, do Contencioso Municipal, remete as petições ns. 2862-48, 1131-53, 7674-52, 704-53- N. 81, do Contencioso Mu-

nicipal, solicita providências — Autuado, à Secretaria de Obras, para os devidos fins.

N. 83, do Contencioso Municipal, solicita providências — Autuado, vá à Secretaria de Obras, para os devidos fins.

N. 32, do Departamento de Estatística Municipal, faz solicitação — Autuado, encaminhe-se à Secretaria de Obras.

N. 79, do Contencioso Municipal, solicita providências — A consideração do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

N. 80, do Contencioso Municipal, remete as petições ns. 6655-53, de Francisco Macedo Dias; 2687-53, de Waldemar Dias da Silva e 8456-51, de Vitorino Ferreira de Sousa — A consideração do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

S'n. do Departamento de Estatística Municipal, solicita informações — Autuado, vá ao Contencioso Municipal, para as devidas informações.

S'n. da Necrópole de Santa Izabel, remete relatório da semana de 28 de fevereiro a 3 de março de 1954 — Ciente, arquive-se.

N. 82, do Contencioso Municipal, remete a petição n. 4385-51, de Adalgiza Sá Baía — À consideração do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

N. 31, do Departamento de Estatística Municipal, faz comunicação — Ciente, arquive-se.

S'n. da Secretaria da Administração, remete relatório da semana de 29 de março a 3 de abril de 1954 — Ciente, arquive-se.

S'n. do Contencioso Municipal, solicita providências — Informe cum urgência, à Seção do Pessoal, a situação do motorista em referência.